



CONTRATO Nº. 19/2018
Licitação Pregão Nº. 7/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOL. E HOSP. EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOL. E HOSP. EIRELI**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, av. Luiz antonio faedo, 1810 Sala 01 - CEP: 85601-275 - Bairro: Industrial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.776.334/0001-78**, neste ato representada por seu representante legal, **JULIANA PAULA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av. Francisco perondi, 435 AP 03 - CEP: 85618-000 - Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, portador do CPF: 030.364.169-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 7/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.790,30 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)**, conforme **tabela abaixo**;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	APLICADOR DESCARTÁVEL fino para adesivo e soluções, pontas em fibras não-absorventes, permite dobra em dois pontos, embalados em conveniente tubo plástico para fácil dispensação. Embalagem com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FGM	CX	60,00	12,70	762,00
4	ESPÁTULA PARA RESINA - TIPO THOMPSON Nº 6	PRISMA	UN	10,00	44,60	446,00
8	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, em dupla face (azul e vermelho); Resistente à tração e à umidade; Recoberto por fina camada de	IODONTO SUL	UN	50,00	9,20	460,00



	parafina; Espessura ultra-fina (19 micras). Embalagem com 12, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade.					
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. 15 cm de largura. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); -Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; - A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; - Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; - Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; - Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; - Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; - Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	ESTERILCARE	BOBIN	7,00	75,90	,531,30
11	PORTA AMÁLGAMA, confeccionado em plástico, instrumental utilizado na inserção de liga de amálgama de prata nas cavidades	MAQUIR	UN	10,00	10,20	102,00
12	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, cimento restaurador à base de óxido de zinco e eugenol, embalagem contendo 1 frasco de pó com 38g e um frasco de líquido 15 ml. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	DENTSPLY	FRASC	10,00	126,90	1.269,00
14	SERINGA 10ML com agulha 25x7, Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	DESCARPACK	UN	500,00	0,44	220,00



TOTAL RS.....						3.790,30

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim



de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2018	2780	12.003.15.451.0010.2059	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado'



subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 4/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 20/02/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

 

DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOL. E HOSP. EIRELI
JULIANA PAULA GUIMARÃES
CPF Nº. 030.364.169-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 19/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 20/02/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 19/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 20/02/2018.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE Perola D'Oeste - Estado do Paraná Rua Presidente Vargas, 216 - Cep. 83.740-000 - Fone: (0xx41) 3552.1223 E-mail: prefeitura@perolaodeste.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2018 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Deleito Defante, Proprietário, designado pela Portaria nº 12/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o TORNAR PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 28/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 11/2018.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de informática para o município de Perola D'Oeste, no âmbito da administração pública municipal, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste/PR. Descrição no Anexo IX (Quota e item de referência).

2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 19/03/2018 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Proprietário e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Proprietário na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira ou por meio de e-mail (0xx41) 3552-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Perola D'Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2018.

DELEITO DEFANTE
Proprietário

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2018 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Deleito Defante, Proprietário, designado pela Portaria nº 12/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o TORNAR PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 28/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12/2018

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de EMULSAO ASFALTICA TIPO RL 1C, para atender a demanda das obras públicas pertencentes ao município de Perola D'Oeste/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 20/03/2018 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Proprietário e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Proprietário na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira ou por meio de e-mail (0xx41) 3552-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Perola D'Oeste/PR, 01 de março de 2018.

DELEITO DEFANTE
Proprietário

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Portaria n.º 1501/2018
Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Glicia Crazel Wust.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, a servidora GECIA CRAZEL WUST, matrícula funcional n.º 1010-1, portadora do CPF nº 065.447.899-69, ocupante do cargo de Promotora de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, no período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2018, com base no art. 129 da Lei 8666/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do doze mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1502/2018
Concede ao servidor Elar Antonio Bertolini, licença prêmio.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 866 de 05 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor, ELOIR ANTONIO BERTOLINI portador do CPF n.º 524.224.769-49, ocupante do cargo Promotora de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, no período de 01 de março a 25 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do doze mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1503/2018
Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei n.º 069 de 08 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 5652/12 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor acima nominado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mac.	Nome do Servidor	Cargo	Período anterior	Admissão	Data Final	Tempo Total
0104-1	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-2	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-3	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-4	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-5	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-6	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-7	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-8	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-9	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-10	Carlos Aparecido	Administrativo	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do doze mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1504/2018
Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei n.º 5652/12 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Professora acima nominada, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mac.	Nome do Servidor	Cargo	Período anterior	Admissão	Data Final	Tempo Total
0104-1	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-2	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-3	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-4	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-5	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-6	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-7	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-8	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-9	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos
0104-10	Marcos Vinícius	Professor	01/01/2004	01/01/2004	01/01/2018	14 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano do doze mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS: Para atender a art. 38-VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

Em epígrafe, nos termos vencedores e abaixo relacionados:

dominado do CONTRATANTE, o de outro, e empresa HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 04.793.715/0001-00, neste ato representada por HERLON HENRIQUE KUHLE, inscrito no CPF/MF sob nº 768.462.103-20 o portador da carteira de identidade nº 4.706.819-5, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor - fica acordado o valor de R\$ 6.731,76 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: Permanecerão em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem juntos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitória, em 28/02/2018

HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME

HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 543/18

Data 27/02/18

Símula. Designa servidores efetivos (professores), como Diretora da Escola Álvaro Rostoni, o Diretor Auxiliar, da Escola São João Batista do Lado-Sul do município de Verê, Estado do Paraná, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva, senhora Marilize Irene Hass, ocupante do cargo efetivo de professora, como Diretora da Escola Álvaro Rostoni, e a senhora Lilia Salete de Oliveira da Veiga, ocupante do cargo efetivo de professora, como a Diretora Auxiliar, da Escola São João Batista do Lado-Sul.

Parágrafo Único. As designações limitam-se a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Ficam os servidores designados, autorizados a assinar todos os documentos inerentes a sua pasta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 27 de fevereiro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 544/2018

Data 28/02/2018

Símula - Concede férias e servidores, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores efetivos lotados na(s) Secretaria(s) de Saúde, Educação e Viagem e serviços Públicos, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Dias
1107-1	Ederson Solis	Motorista	19/02/2018	28/02/2018	10
942-1	Gabriel Carlotto	Enfermeira	19/02/2018	05/03/2018	15
837-1	Vanessa Renata Leão	Bioquímica	19/02/2018	05/03/2018	15
736-1	João Carlos Meneses	Enfermeira	05/02/2018	19/02/2018	15
1300-1	Cleide Danci Jorj	Operador de Máquina	19/02/2018	28/03/2018	30
1016-1	Daniel Alves de Andrade	ACS	22/02/2018	19/03/2018	15
450-1	Valdir Cornelli	Motorista	28/02/2018	12/03/2018	15

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 28 de fevereiro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 545/2018

Data 28/02/2018

Símula: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva aos servidores ocupantes do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva aos servidores ocupantes do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em anexo ao presente decreto, ocupantes do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em anexo ao presente decreto, conforme abaixo especificado, base de acordo com a Lei 162/17 de 03 de julho de 2017.

NOME	RG	CPF	%
Sergio Cassal	5.002.831-4	800.004.394-31	100%
Heio Dircio Schneider	8.069.501-3	000.313.836-31	100%
Valdir Rodrigues Barbosa	8.004.337-1	025.758.375-26	100%
Valdir Rodrigues Barbosa	5.355.708-1	628.014.309-20	100%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 28 de fevereiro de 2018.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 546/2018

Data 28/02/2018

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 01 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1555

Página 51 / 060

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/03/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 28/02/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod261524

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS: Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA-ME	04	105.079,80
MARCIO CARLOS JORDANI ME	03	115.384,50
UNITUR TRANSPORTES LTDA-ME	01	131.323,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 28 de fevereiro de 2018.

Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2018-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA-ME	04	105.079,80
MARCIO CARLOS JORDANI ME	03	115.384,50
UNITUR TRANSPORTES LTDA-ME	01	131.323,50

Ficando as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 28/02/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod261599

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 19/2018-Pregão Nº. 7/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOL. E HOSP. EIRELI-CNPJ Nº. 11.776.334/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 3.790,30 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 20/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 20/2018-Pregão Nº. 7/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP-CNPJ Nº. 72.150.550/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 4.211,20 (quatro mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 21/2018-Processo dispensa Nº. 9/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 10.869.890/0001-26

Objeto	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA A SER DISTRIBUÍDA PARA GESTANTES, EM TRATAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência/Execução	4 (Quatro) meses, (21/06/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 22/2018-Processo dispensa Nº. 8/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE-CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDILOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAF) DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 378.694,80 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 11.475,60 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência/Execução	33 (trinta e três) meses, (22/11/2020), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/02/2018
Contrato	CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel Nº 23/2018-dispensa, sob n.º. 11/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	- CNPJ nº.
Objeto	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO 238,00 M², COM 02 (DOIS) BANHEIROS, VENTILADORES DE TETO, BEBEDOURO E PIA DE COZINHA LOCALIZADA NA RUA LUIZ POYER Nº 617-CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SOBRE O LOTE 16, DA QUADRA 29, PERTENCENTE AO SR. ADEMIR TUSI CPF Nº 525.400.149-68, QUE SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZANTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 600,00 (seiscentos Reais) mensais, fixos, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo reajustado pelo Índice IGP-M-FGV, após 12 (doze) meses de locação.
Prazo de vigência/Execução	24 (vinte e quatro) meses (26/02/2020)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/02/2018
Contrato	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 15.754.689/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DRENAGEM E ABERTURAS DE CAIXAS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) meses, (26/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 25/2018-Pregão Nº. 10/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BH TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 23.351.740/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DRENAGEM E ABERTURAS DE CAIXAS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) meses, (26/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 26/2018-Pregão Nº. 11/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Tiago Gambetta-EIRELI - ME-CNPJ Nº. 10.254.049/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 269.010,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais)
Prazo de vigência/Execução	18 (dezoito) meses, (26/06/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 27/2018-Pregão Nº. 12/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RADIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-CNPJ Nº. 79.456.273/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RADIO AM OU FM COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, PARA VINCULAÇÃO DE PROGRAMA DIÁRIO E INSERÇÃO DE AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 101.394,00 (cento e um mil, trezentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) meses, (26/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/02/2018.